

## LEI N.º 765 /2016

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DE FORMA ONEROSA, POR ESCRITURA PÚBLICA, PARTE DO LOTE RURAL Nº218, COM ÁREA DE 500,00M2, LOCALIZADO NA LINHA ARAPONGA, QUE SERÁ DEMEMBRADO DE PARTE DO LOTE RURAL N. 218 MATRICULA Nº42.024 DE PROPRIEDADE DE JOSIANE LUCIA DRESCH.”**

**DARCI JOÃO FRIZON**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

**FAZ SABER** a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir de forma onerosa por escritura pública parte do lote rural nº218, com área de 500,00m2, localizado na Araponga, que será desmembrado de parte do lote rural n. 218 registrado e cadastrado no Registro de Imóveis desta Comarca de São Miguel do Oeste, matrícula 42.024, de propriedade de JOSIANE LUCIA DRESCH, **para fins de construção de antena de telefonia/internet ou para cessão de uso para o Governo do Estado para construção de antena.**

§ 1.º A localização de parte do lote rural n.218 que trata a presente lei é a que segue:

- a) ao norte:** com Parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 25,00 m;
- b) ao oeste:** com parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 20 metros;
- c) ao sul:** com Parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 25,00 m;
- d) ao leste:** com Parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 20,00 m.
- e)** Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 500m2.

**Art. 2º.** O valor entendido com justo com base laudo da Comissão Municipal criada pelo Decreto Municipal n. 824/2016 é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º.** Fica a administração autorizada a ceder o imóvel previsto no **Art. 1** desta lei ao Governo do Estado;

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 25 de maio de 2016.

**DARCI JOÃO FRIZON**  
**Prefeito Municipal**